



---

## Orientações sobre a nomenclatura dos fundos que utilizam termos ESG ou relacionados com a sustentabilidade

Em 21.08.2024 a ESMA publicou em todas as línguas oficiais da União Europeia as suas “Orientações sobre nomenclatura dos fundos que utilizam termos ESG ou relacionados com a sustentabilidade”, o que determinou a entrada em vigor dos critérios a que devem obedecer os fundos que incluem nas suas denominações termos relacionados a ESG ou à sustentabilidade.

### Legal flash

15 de novembro de 2024



- 
- A ESMA estabeleceu novas Orientações aplicáveis aos fundos que incluem nas suas denominações termos relacionados com a sustentabilidade ou os princípios ESG.
  - Os fundos que utilizam termos ESG ou sustentáveis na sua denominação deverão investir pelo menos 80% da sua carteira em ativos com objetivos de investimento sustentável e excluir setores controversos.
  - Os fundos existentes terão seis meses após a data de entrada em vigor, para implementarem as Orientações.



Em 21 de agosto de 2024, a Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (“ESMA”, da sigla em inglês) publicou, em todas as línguas oficiais da União Europeia as “Orientações sobre nomenclatura dos fundos que utilizam termos ESG ou relacionados com a sustentabilidade” (doravante, as “Orientações”). Estas Orientações estabelecem os critérios a seguir pelos fundos que incluem nas suas denominações termos relacionados a ESG ou sustentabilidade. Os critérios variam consoante o termo específico utilizado e as características ou objectivos de investimento sustentável que o fundo pretenda promover.

---

## Objetivo das Orientações

O principal objetivo das presentes Orientações é evitar que a nomenclatura dos fundos seja desleal, ambígua ou enganosa, especificando as situações em que tal sucede. O nome de um fundo é o primeiro elemento de contacto com os investidores, constituindo, por conseguinte, uma ferramenta de *marketing* de grande importância. As Orientações são uma medida da UE para promover o financiamento sustentável, que se centra no aumento da transparência, na prevenção do *greenwashing* e na criação de rótulos que permitam aos investidores investir facilmente e com segurança em atividades sustentáveis.

---

## Âmbito de aplicação

As Orientações aplicam-se em relação à obrigação de atuar de forma honesta e justa no exercício das suas atividades, bem como à obrigação de todas as informações incluídas nas comunicações promocionais serem corretas, claras e não enganosas, dirigindo-se às sociedades gestoras de organismos de investimento coletivo em valores mobiliários (UCITS, da sigla em inglês), incluindo qualquer OICVM que não tenha designado uma sociedade gestora de OICVM, os fundos de investimento alternativos (AIF, da sigla em inglês), incluindo os Fundos Europeus de Capital de Risco (EuVECA, da sigla em inglês), os Fundos Europeus de Empreendedorismo Social (EuSEF, da sigla em inglês), os Fundos Europeus de Investimento a Longo Prazo (ELTIF, da sigla em inglês) e os Fundos do Mercado Monetário (MMF, da sigla em inglês), bem como à CMVM, enquanto autoridade competente de supervisão.

---

## Disposições principais das Orientações

De acordo com as Orientações, os fundos que incorporam no seu nome termos ligados à transição ecológica, social, governação empresarial, ambiental, impacto ou sustentabilidade deverão garantir que pelo menos 80% dos seus investimentos contribuem para objetivos de investimento sustentável, em linha com os elementos centrais da sua estratégia de investimento. Além disso, estes fundos devem excluir investimentos em empresas com atividade em setores controversos, tais como o fabrico de armas, a indústria do tabaco, as que violam o Pacto Mundial das Nações Unidas ou as Diretrizes da OCDE, ou que geram receitas significativas a partir da exploração de combustíveis fósseis, entre outros. Em



particular, os fundos que fazem referência à sustentabilidade no seu nome devem comprometer-se a investir significativamente em atividades económicas que apoiem um objetivo ambiental, tal como definido no n.º 17 do artigo 2.º do [Regulamento \(UE\) 2019/2088](#) (SFDR, da sua sigla em inglês).

As Orientações especificam igualmente que os fundos que designem um índice como referência só podem incluir os termos acima mencionados caso cumpramos requisitos ali descritos.

É igualmente importante salientar que as Orientações impõem às autoridades nacionais de supervisão a responsabilidade de assegurar o cumprimento das mesmas ao longo da vida dos fundos. Isto significa que os fundos devem cumprir as Orientações a todo o momento e não apenas no momento da sua autorização ou registo junto das autoridades nacionais de supervisão competentes em cada país.

Neste sentido, as Orientações esclarecem que, se houver um desvio temporal da percentagem e das exclusões no investimento, isso deve ser tratado como uma violação passiva que deve ser corrigida no melhor interesse dos investidores. No entanto, isto só é válido se o desvio não refletir uma opção do gestor do fundo. Por outro lado, as Orientações não abordam as consequências de um desvio continuado da percentagem e das exclusões no investimento. Caso um fundo não demonstre um nível suficientemente elevado de investimentos para utilizar um seu o me termos relacionados com a transição, ESG, o impacto ou a sustentabilidade, tal poderá determinar uma supervisão da CMVM ao gestor do fundo, podendo ser sugerida a mudança do nome do fundo.

---

## **Entrada em vigor e implementação**

A publicação da versão traduzida das Orientações em todas as línguas oficiais da União Europeia em 21.08.2024, determina a sua entrada em vigor após três meses contados dessa data (21.11.2024). A partir daí, qualquer fundo novo registado na CMVM deverá obedecer ao seu cumprimento.

No prazo de dois meses a contar da data de publicação em todas as línguas oficiais da União Europeia no website da ESMA, a CMVM teria de comunicar à ESMA se cumpre, não cumpre mas tenciona cumprir, ou não cumpre e não tenciona cumprir as Orientações, não havendo ainda informação pública acerca desta comunicação. Desde a consulta pública de novembro de 2022, a CMVM procedeu à revisão dos nomes dos fundos recentemente registados para evitar confusão ou expectativas erradas entre os investidores e intensificou as supervisões neste âmbito.



---

## Transição para fundos existentes

Os fundos existentes antes da data de aplicação das Orientações disporão de seis meses a contar da data da sua entrada em vigor (i.e. até 21.05.2025) para promoverem a sua aplicação. Os gestores devem avaliar se as Orientações são aplicáveis aos fundos sob a sua gestão e, em caso afirmativo, ponderar a necessidade de alterar as suas políticas de investimento para lhes dar cumprimento.

Se optarem por não aplicar as Orientações, deverão alterar a denominação dos fundos para que as Orientações não sejam aplicáveis, registando a respetiva alteração do nome junto da CMVM.

---

Para informação adicional, por favor contacte os advogados do nosso [Grupo de Conhecimento e Inovação](#) ou o contacto habitual da Cuatrecasas.

©2024

Todos os direitos reservados.

Este documento é uma compilação de informação jurídica preparada pela Cuatrecasas. As informações e comentários aqui contidos não constituem aconselhamento jurídico.

Os direitos de propriedade intelectual deste documento são propriedade da Cuatrecasas. Este documento não pode ser reproduzido em qualquer suporte, distribuído, transferido ou utilizado de qualquer outra forma, quer na sua totalidade quer em excertos, sem autorização prévia da Cuatrecasas.



IS 713573